



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
Poder Legislativo



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

### **FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E PAINEL EM MDF**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José, esquina com Av. Irmãs Consolata - 75, Centro, Paulo Bento, RS, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Giovani Fiorentin**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 015.538.430-96, residente e domiciliado no Município de Paulo Bento – RS.

**CONTRATADO: GIBA MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.863.289/0001-26, com sede na Rua Antonio Bordignon, nº 22, Bairro Aeroporto na cidade de Erechim- RS, CEP 99.709-062, neste ato por seu responsável legal Sra. Daniele Farias, portador do CPF nº 033.823.090-41.

OS CONTRATANTES celebram o presente instrumento de contrato através de dispensa de Licitação, embasados no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, estando sujeitos as seguintes condições contratuais:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato consiste no fornecimento fornecimento de divisórias e painel em MDF melamínico, com porta, sendo os produtos abaixo descritos:

- Desenvolvimento de projeto da divisória e painel, que também servirá para instalação da galeria dos presidentes e dos quadros das legislaturas anteriores, sendo que a

Rua São José, esquina com Av. Irmãs Consolata, 75 – Fone: (54)3613 – 0055 –  
CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS  
[www.cmpaulobento.rs.gov.br](http://www.cmpaulobento.rs.gov.br) – E-mail: [cm@cmpaulobento.rs.gov.br](mailto:cm@cmpaulobento.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



empresa vencedora terá que apresentar pelo menos 3 modelos de projetos para escolha da mesa diretora;

- Fabricação e montagem de divisória de MDF com as seguintes características:

- a. Painel divisória de MDF malamínico, com aproximadamente 8,00 metros de comprimento e 3,90 metros de altura;
- b. Porta de MDF malamínico, de acesso a escada para o andar inferior, completa com marco, dobradiças e ferragens de primeira qualidade;
- c. A divisória deverá ir até o teto, tendo esturtureira interna de madeira e revestimento nas duas faces de MDF malamínico de 15mm, tendo o conjunto espessura mínima de 10 cm;
- d. Na parte em que ficará em contato com a parede de alvenaria o painel deverá possuir nivelamento com guais de madeira e revestimento de MDF malamínico de 15mm, e cobrir a parede inteiramente;
- e. A divisória/painel deve ser executada em duas cores de MDF melamínico, sendo: Preto Trama e Nogueira Malanga (cores dos demais móveis existentes).

## **2- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Valor Global do Serviço é de R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



**2.2** - O pagamento efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 5762-3 Agência nº 0470 – Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, mediante apresentação prévia da nota fiscal dos produtos.

**2.3** - No preço estão incluídas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra, transporte, instalação, locomoção, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

**2.4** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, atestado por servidor designado pelo Presidente do Legislativo.

### **3- DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados da ordem de serviços expedida pela CONTRATANTE.

### **4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1** - A CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições dispostas neste.

**4.2** - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**4.3** - A CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar o pagamento ajustado, e dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do presente contrato.

**4.4** - A CONTRATADA tem a obrigação entregar os produtos na forma ajustada, assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, relativas a encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários que prestam serviços aqui contratados, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



## **5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**5.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, cuja(s) fonte(s) de recursos tem a seguinte classificação.

Projeto/Atividade	Descrição	Código Orçamentário
2003	<b>Manutenção das instalações da câmara</b>	33903024

## **6 - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES**

**6.1** – Pela inexecução, total ou parcial, deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **7. DO GESTOR ADMINISTRATIVO**

**7.1** – Fica nomeado para exercer a função de Gestora Administrativa a servidora Sra. Eduarda Navarini Mossi portadora do CPF nº 043.764.260-75.

## **8. DO FORO**

**8.1** - Elegem as partes o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados e para que surtam os devidos efeitos, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Paulo Bento, RS, 05 de agosto de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Paulo Bento  
**Poder Legislativo**



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO.**

**Vereador Giovani Fiorentin  
Presidente**

**GIBA MÓVEIS EIRELI**  
CNPJ nº 10.863.289/0001-26

**TESTEMUNHAS:**

---